entrará em vigôr na data de sua publicação.
Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura M. de Frutal, 29 de janeiro de 1.964.
João Carlos Ribeiro
[signature] Sec. em com.
Reg.a e publicada n/ secretaria na mesma data.
Sec. em com. [signature]

Lei nº 1.216, de 29 de janeiro de 1.964.

Abre crédito suplementar.

O Pôvo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-
Art. 1º- Fica aberto um crédito suplementar da quantia de Cr$ 60.000,00 á dotação "8 89 3" - "Combustíveis e Lubrificantes", do orçamento em vigôr.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura M. de Frutal, 29 de janeiro de 1.964.
João Carlos Ribeiro
[signature] Sec. em com.
Reg.a e publicada n/ secretaria na mesma data.
Sec. em com. [signature]